



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 147-CAS/FAODO/UFMS, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares (ACO) - Estrutura 1101 - no âmbito do Curso de Odontologia no âmbito da Faculdade de Odontologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto nos arts. 6º e 55 da Resolução nº 50-COUN/UFMS, de 08 de outubro de 2012, nos Decretos: nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, nº 10.310, de 2 de abril de 2020, nº 10.437, de 22 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º e §1º do art. 15 da Portaria nº 950-RTR/UFMS, de 29 de outubro de 2020, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares (ACO) - Estrutura 1101 - no âmbito do Curso de Odontologia no âmbito da Faculdade de Odontologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As Atividades Complementares da Faculdade de Odontologia (ACO) são constituídas por atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, durante o período em que os mesmos mantêm vínculo de matrícula com a Faculdade de Odontologia - Faodo/UFMS.

Art. 3º As ACO podem ser constituídas pelos grupos abaixo especificados, a saber:

- a) atividades de pesquisa;
- b) atividades de extensão;
- c) atividades de ensino;
- d) atividades em eventos;
- e) avaliação institucional;
- f) atividades nas áreas afins;
- g) atividades nas áreas não afins;
- h) curso de línguas estrangeiras; e
- i) prêmios e títulos.

Art. 4º Entende-se por Atividades de Pesquisa, as atividades realizadas pelo acadêmico como o desenvolvimento de trabalho monográfico ou artigo científico, quando esses não constarem como atividade curricular de disciplina obrigatória ou optativa do Curso de Odontologia. Somam-se a esses, o desenvolvimento de trabalho de Iniciação Científica, a apresentação de projetos de Iniciação Científica em eventos científicos e a publicação de artigos em periódicos ou de resumos em anais indexados de reunião científica.

Art. 5º Entende-se por Atividades de Extensão, a participação do acadêmico em Projetos de Extensão devidamente cadastrados na Pró-reitoria competente, estendendo-se também para organização de eventos classificados como Extensão.

Art. 6º Entende-se por Atividades de Ensino, a participação do acadêmico em Projetos de Ensino devidamente cadastrados na Pró-reitoria competente, monitoria de ensino nas categorias bolsista e voluntária e confecção de material didático para disciplinas.

Art. 7º Entende-se por Atividades em Eventos, as atividades de participação ou organização de eventos como congressos, jornadas, semanas de estudo e similares.

Art. 8º A atividade Resposta ao Questionário do Estudante, da Comissão Própria de Avaliação, obedecerá o disposto na Resolução COEG no 565 de 11 de dezembro de 2015.

Art. 9º Entende-se por Atividades nas áreas afins, as atividades pedagógicas cujo tema central esteja diretamente relacionado com as áreas afins da Odontologia.

Art. 10. Entende-se por Atividades nas áreas não afins as atividades pedagógicas cujo tema central não esteja diretamente relacionado com a Odontologia.

Art. 11. O acadêmico que comprovar a conclusão de curso de língua estrangeira, por escola ou instituição reconhecida por órgão competente, concomitante ao período de vínculo acadêmico com a Faodo, poderá aproveitá-la como atividade complementar.

Art. 12. A apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da Odontologia, como recebimento de prêmios e títulos, poderão ser considerados atividades complementares.

Art. 13. Cada atividade realizada pelo acadêmico, deverá ser enquadrada em apenas um dos grupos citados no Art. 3º.

Art. 14. O acadêmico do nono semestre do Curso, deverá requerer junto ao professor/coordenador o reconhecimento de suas ACO mediante formulário próprio (Quadro I) e apresentação/ entrega do comprovantes das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art. 15. A carga horária total das ACO é de 85 horas (do primeiro ao nono semestre) .

Art. 16. Cada atividade desenvolvida pelo acadêmico e apresentada ao responsável pela disciplina deverá ser transformada em carga horária de ACO, de acordo com a sua característica e espécie, o grupo a qual pertence e com o Anexo I anexo a esta normatização.

Art. 17. A carga horária das ACO deve ser composta por atividades citadas no Art. 3º.

Parágrafo Único. Uma comissão de três docentes indicados pela Direção da Faculdade de Odontologia, julgará o pedido de aceite de atividade desenvolvida pelo acadêmico quando esta for apresentada como recurso em primeira instância ou à Direção da Faculdade de Odontologia em segunda instância.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DAS ACO

Art. 18. A Direção da Faculdade de Odontologia deverá indicar, a cada dois anos letivos, um docente para coordenar as ACO.

Art. 19. As atribuições do Coordenador das ACO, são:

I - prestar os esclarecimentos necessários quanto a realização das ACO a todos os acadêmicos da Faculdade de Odontologia;

II - receber os requerimentos de solicitação de reconhecimento das ACO;

III - solicitar ao Diretor da Faculdade de Odontologia a instauração de comissão com três membros de forma a atender as situações previstas no Parágrafo Único do Art. 17º; e

IV - encaminhar à Coordenação de Curso da Faculdade de Odontologia, o relatório final contendo a situação dos requerentes de reconhecimento das ACO.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 20. O acadêmico deverá desenvolver suas atividades a partir da data de sua matrícula na primeira série da Faculdade de Odontologia.

Art. 21. O acadêmico poderá requerer o reconhecimento das ACO anualmente e se ele estiver matriculado no nono semestre do curso deverá concluir a disciplina dentro do prazo previsto no calendário escolar.

Art. 22. O acadêmico que não concluir a disciplina, estará reprovado e não poderá colar grau na data prevista.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso como primeiro recurso e na Direção da Faculdade em instância seguinte.

Art. 24. Fica revogada a Resolução nº 40-CAS/FAODO/UFMS, de 1º de março de 2019.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ZÁRATE,
Presidente.

ANEXO ÚNICO

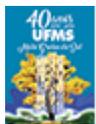
(Resolução-CAS/FAODO/UFMS nº 147, de 14 de maio de 2021)

QUADRO I – ATIVIDADES PREVISTAS EM ACO COM OS RESPECTIVOS VALORES QUE SERÃO COMPUTADOS PARA ATINGIR AS 85 HORAS

Tipo de Atividade	Valor ACO	Quantidade	Sub Total ACO
1.1 Bolsista PIBIC	14		
1.2 Voluntário PIBIC	9		
1.3 Participação em projeto de pesquisa	10		
2.1 Autor principal de artigo publicado em periódico A1 ou A2	50		

2.2 Colaborador de artigo publicado em periódico A1 ou A2	25		
2.3 Autor principal de artigo publicado em periódico B1	25		
2.4 Colaborador de artigo publicado em periódico B1	12		
2.5 Autor de artigo publicado em periódico B2	12		
2.6 Colaborador de artigo publicado em periódico B2	7		
3.1 PET (4 horas ou mais/semana/ano)	12		
3.2 PET (até 4 horas/semana/ano)	8		
4.1 Projeto de ensino com 20 horas ou mais (limite de 4 projetos)	10		
4.2 Projeto de ensino com menos de 20 horas (limite de 4 projetos)	6		
5.1 Projeto de extensão com mais de 60 horas (limite de 4 projetos)	10		
5.2 Projeto de extensão com menos de 60 horas (limite de 4 projetos)	6		
6.1 Trabalho em evento científico internacional (limite de 4 trabalhos)	12		
6.2 Trabalho em evento científico nacional (limite de 4 trabalhos)	8		
7.1 Bolsista de monitoria de ensino (limite de 4 monitorias)	12		
7.2 Voluntário de monitoria de ensino (limite de 4 monitorias)	8		
8.1 Participação em Congresso Internacional (limite de 5 eventos)	7		
8.2 Participação em Congresso nacional, Jornada (limite 5 eventos)	5		
9. Palestras e seminários (limite de 10 eventos)	3		
10.1 Palestras on line de no mínimo 2 horas (limite de 4 eventos)	1		
10.2 Palestras on line com até 1 hora (limite de 4 eventos)	0,5		
11. Cursos hands-on (limite de 3 eventos)	5		

12.1 Comissão organizadora de evento internacional	7		
12.2 Comissão organizadora de evento nacional	5		
13. Atividades em áreas afins (limite de 4 eventos)	7		
14. Atividades em áreas não afins (limite de 3 eventos)	3		
15. Visita técnica	2		
16. Questionário da avaliação institucional (limite de 9 semestres)	1,5		
17. Curso de língua estrangeira	5		
18. Prêmios e Títulos	10		
19. Outras atividades			
Total de horas ACO	-----		



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Zarate Pereira, Presidente de Conselho**, em 14/05/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2572237** e o código CRC **3F670BC4**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000153/2020-46

SEI nº 2572237